



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 032/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a implementação do Plano Estadual de Educação Permanente e instalação de uma Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 205ª Reunião (156ª Ordinária), realizada no dia 23.11.2009, e;

CONSIDERANDO que o Processo nº 11984/2009 trata da implementação do Plano Estadual de Educação Permanente, a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos informa a Comissão Intergestores Bipartite sobre a necessidade de instalação das Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES), conforme Art. 9 da Portaria nº 1996 de 20 de agosto de 2007, visando a implementação do Plano Estadual de Educação Permanente aprovado na CIB através da Resolução nº 006/2009 de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO que as CIES são instâncias intersetoriais e interinstitucionais permanentes que participam da formulação, condução e desenvolvimento da política de Educação Permanente em Saúde, portanto, devem ser formadas por gestores estaduais e municipais de educação e da saúde ou representantes de instituições públicas e privadas de ensino com curso na área da saúde de nível superior e técnico, usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que serão vinculadas a CIB e apoiarão os gestores dos Colegiados de Gestão Regional – CGR na discussão sobre a Educação Permanente em Saúde, contribuindo para a promoção do trabalho articulado entre as várias esferas de gestão do SUS e as instituições formadoras;

CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino e Serviço no âmbito do Estado constituir-se-à conforme abaixo:

- 01 (hum) técnico do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria Executiva de Atenção Especializada do Interior e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria Executiva de Atenção Especializada da Capital e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico do Departamento de Planejamento e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico do Fundo Estadual de Saúde e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação Hospital Adriano Jorge e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação Alfredo da Mata e seu competente suplente;



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

- 01 (hum) técnico da Fundação de Medicina Tropical e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação CECON e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação HEMOAM e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Escola Técnica do SUS – Enf^a Francisca Saavedra e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Universidade Federal do Amazonas - UFAM e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante das instituições de ensino superior privadas que ofertam cursos na área de saúde e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante das instituições de ensino de nível médio técnico que ofertam cursos na área da saúde e seu competente suplente;
- 02 (dois) conselheiros do Conselho Estadual de Saúde sendo um representante dos trabalhadores da saúde e outro representante dos usuários do SUS e seus competentes suplentes;
- 01 (hum) representante da Educação Indígena e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante da Saúde do Indígena e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e seu competente suplente; e
- 01 (hum) representante da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – Amazonas e seu competente suplente.

CONSIDERANDO o parecer favorável do membro **Antônio Evandro Melo de Oliveira** e a minuta do Grupo Técnico de Trabalho coordenado pelo departamento de Planejamento com participação e apoio da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

CONSENSUAR a aprovação da implementação do Plano Estadual de Educação Permanente e instalação de uma Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 27 de julho de 2009.



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Maria Adriana Moreira
Vice-Presidente da CIB/AM

Aginaldo Gomes da Costa
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 032/2009, datada de 23 de novembro de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 032/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a
implementação do
Plano Estadual de
Educação
Permanente e
instalação de uma
Comissão de
Integração Ensino-
Serviço - CIES

**A COMISSÃO INTERGESTORES
BIPARTITE DO ESTADO DO
AMAZONAS – CIB/AM**, na sua 205ª
Reunião (156ª Ordinária), realizada no
dia 23.11.2009, e;

CONSIDERANDO que o Processo nº
11984/2009 trata da implementação do
Plano Estadual de Educação
Permanente, a Gerência de
Desenvolvimento de Recursos
Humanos informa a Comissão
Intergestores Bipartite sobre a
necessidade de instalação das
Comissões de Integração Ensino-
Serviço (CIES), conforme Art. 9 da
Portaria nº 1996 de 20 de agosto de
2007, visando a implementação do
Plano Estadual de Educação
Permanente aprovado na CIB através
da Resolução nº 006/2009 de 30 de
março de 2009;

CONSIDERANDO que as CIES são
instâncias intersetoriais e
interinstitucionais permanentes que
participam da formulação, condução e
desenvolvimento da política de
Educação Permanente em Saúde,
portanto, devem ser formadas por
gestores estaduais e municipais de
educação e da saúde ou representantes
de instituições públicas e privadas de



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ensino com curso na área da saúde de nível superior e técnico, usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que serão vinculadas a CIB e apoiarão os gestores dos Colegiados de Gestão Regional – CGR na discussão sobre a Educação Permanente em Saúde, contribuindo para a promoção do trabalho articulado entre as várias esferas de gestão do SUS e as instituições formadoras;

CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino e Serviço no âmbito do Estado constituir-se-á conforme abaixo:

- 01 (hum) técnico do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria Executiva de Atenção Especializada do Interior e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria Executiva de Atenção Especializada da Capital e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico do Departamento de Planejamento e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico do Fundo Estadual de Saúde e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação Hospital Adriano Jorge e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação Alfredo da Mata e seu competente suplente;



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

- 01 (hum) técnico da Fundação de Medicina Tropical e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação CECON e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Fundação HEMOAM e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Escola Técnica do SUS – Enf^a Francisca Saavedra e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e seu competente suplente;
- 01 (hum) técnico da Universidade Federal do Amazonas - UFAM e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante das instituições de ensino superior privadas que ofertam cursos na área de saúde e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante das instituições de ensino de nível médio técnico que ofertam cursos na área da saúde e seu competente suplente;
- 02 (dois) conselheiros do Conselho Estadual de Saúde sendo um representante dos trabalhadores da saúde e outro representante dos usuários do SUS e seus competentes suplentes;
- 01 (hum) representante da Educação Indígena e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante da Saúde do Indígena e seu competente suplente;
- 01 (hum) representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e seu competente suplente; e



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

– 01 (hum) representante da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – Amazonas e seu competente suplente.

CONSIDERANDO o parecer favorável do membro **Antônio Evandro Melo de Oliveira** e a minuta do Grupo Técnico de Trabalho coordenado pelo departamento de Planejamento com participação e apoio da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

CONSENSUAR a aprovação da implementação do Plano Estadual de Educação Permanente e instalação de uma Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 27 de julho de 2009.

Maria Adriana Moreira **Agnaldo Gomes da Costa**
Vice-Presidente da CIB/AM Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 032/2009, datada de 23 de novembro de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde